



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

Of. Gab. Nº 10/23

Charqueadas, 12 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Jozi Francisco de Marins  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 05/23**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 05/23** que Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3395 de 17 de agosto de 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender o disposto na Medida Provisória 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO  
Em: 13/01/2023  
Horário: 13:45

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS  
Carla Santos Silveira  
Supervisora Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROJETO DE LEI Nº 05/23**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3395 de 17 de agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3395 de 17 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde criados na Lei Municipal nº 3333 de 22 de dezembro de 2021 e dos Agentes de Combate a Endemias, criados na Lei Municipal nº 3364 de 18 de maio de 2022, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais), equivalente ao novo Padrão Referencial 1, em cumprimento à emenda constitucional nº 120 de 15 de maio de 2022.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal